**LEI Nº 7.745, de 04 de setembro de 2024**

*Institui o selo "Autista a Bordo" tendo por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoa com transtorno do espectro autista - TEA no Município de Natal/RN, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui-se o selo 'Autista a Bordo' tendo por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA no Município de Natal, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

**Art. 2º** O selo "Autista a Bordo" poderá ser concedido às pessoas com transtorno do espectro autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada a condição.

**Parágrafo único.** O Município poderá firmar convênios e parcerias para a confecção do selo "Autista a Bordo".

**Art. 3º** O Poder Executivo orientado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá estabelecer o procedimento e o rol de documentos necessários para a concessão do selo "Autista a Bordo".

**Art. 4º** A habilitação da pessoa autista para a obtenção do selo de que trata esta Lei, poderá ser realizada mediante a apresentação dos documentos necessários junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

**Art. 5º** O direito de uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizam sua concessão, os quais poderão ser estabelecidos pelo poder público.

**Art. 6º** O Poder Executivo, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e outras entidades civis, poderão planejar e desenvolver campanhas que visem à conscientização de motoristas sobre o autismo a bordo.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando a critério do Poder Executivo fixar prazo de validade do selo e as condições para a sua renovação, e regulamentá-la naquilo que lhe cabe.

**Sala das Sessões, em Natal, 6 de agosto de 2024.**

| | |
|---|---|
| **Eriko Jácome** | **- Presidente** |
| **Aldo Clemente** | **- Primeiro Secretário** |
| **Felipe Alves** | **- Segundo Secretário** |

**Publicado no Diário Oficial do Município em:** 09/09/2024
**Autoria:** Ver. Dickson Nasser Junior